## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007418-35.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Servidor Público Civil

Exequente: MARIA SUELI RIBEIRO

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

## VISTOS.

À vista da certidão de fls.20, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO este Cumprimento de Sentença proposto por MARIA SUELI RIBEIRO em face do 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, "Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 12 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA